



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º

023/2025/GAP

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

**ASSUNTO: “Reforço do Sistema de Adução de Água da Bassaqueira a S. Domingos”.  
Delegação de Competências no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para autorizar a realização de despesa e tomar a decisão de contratar. - SMS**

**O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal considerou que:**

1. Conforme decorre da Informação Técnica **DENG JR 37/2025**, datada de 15/04/2025, o sistema de abastecimento de água a Azeitão apresenta fragilidades, e considerando em particular o défice significativo da capacidade de elevação de Bassaqueira a S. Domingos nos últimos verões, verifica-se a necessidade urgente de proceder ao Reforço deste sistema de adução.

De facto, nos meses de maior consumo, verifica-se que os equipamentos de bombagem chegam a trabalhar cerca de 23 horas por dia, valores muito acima do recomendado e em caso de alguma avaria inesperada o colapso do sistema.

O atual sistema adutor apresenta ainda outra fragilidade associada ao diâmetro e material da tubagem. Em concreto, a atual tubagem é antiga, maioritariamente constituída por tubagem de fibrocimento, que é considerado atualmente um material obsoleto, simultaneamente, nos meses de maior consumo o diâmetro instalado DN200 conduz a velocidades superiores ao limite regulamentar, o que para além de desgastar mais o material, provoca o aumento das perdas de carga, o que inevitavelmente conduzirá a uma perda de caudal por parte do sistema.

Também, a secção atual da conduta não permite o aumento do caudal de elevação, por incremento da capacidade do equipamento de bombagem. Situação que só será possível ocorrer após a construção da nova conduta Adutora entre os reservatórios.

A intervenção/obra prevista executar nesta fase e de uma forma resumida contempla os seguintes trabalhos:

- Reforço do Sistema Adutor de água entre a EEAP de Bassaqueira e o reservatório de S. Domingos, mediante construção de uma nova conduta adutora em Ferro Fundido Dúctil DN250, numa extensão de 1414m;

- Instalação de Estação Hidropressora no recinto da Bassaqueira que permitirá abastecer a Rua da Califórnia, que ainda não se encontra servida com rede pública, e também resolver problemas de clientes com falta de pressão em locais de cota mais alta nas Ruas do Alto da Madalena, do Fisco e dos Picheleiros;
  - Prolongamento da rede de distribuição até aos moradores na Rua da Califórnia, em conduta PEAD DN110, cerca de 781m;
  - Instalação de cerca de 651m de tubagem PEAD DN125, para resolução dos problemas de falta de pressão acima referidos, e que passarão a ser abastecidos pela Hidropressora;
  - Para além dos trabalhos acima identificados estão ainda incluídos os trabalhos de arranque e reposição de pavimento ao longo do traçado das condutas a construir, com sobrelarguras de pavimentação.
2. Uma vez que não existe a possibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios dos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS), pretende-se assegurar a presente necessidade, através da adoção do procedimento do respetivo Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou outro tipo de procedimento aplicável, pelo preço base de **888 608,99€ (oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oito euros e noventa e nove cêntimos) + IVA à taxa aplicável, com prazo de execução máximo de 210 dias**, a contar da data da consignação ou da comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Obra, se esta for posterior. Tudo de acordo, nomeadamente, com os artigos 130º e seguintes do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, vulgarmente, denominado Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, com as Minutas das peças do procedimento - Programa de Concurso e Caderno de Encargos - que constam em anexo à deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, em anexo à presente proposta e ainda com o Projeto de Execução, arquivado na sede dos SMS para consulta.
  3. Ora, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal não tem competência para autorizar a realização da despesa necessária à referida contratação, que ascende ao montante de **888 608,99€ (oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oito euros e noventa e nove cêntimos) + IVA**, nem para tomar a decisão de abertura do procedimento de contratação pública acima mencionado, cuja competência é da Câmara Municipal de Setúbal, nos termos das delegações e subdelegações de competências em vigor e ainda dos artigos 4º, b), 18º nº 1, alíneas a) e b) e 29º nº 1 do Dec. Lei nº 197/99, de 08 de Junho.
  4. A presente contratação não carece de prévia autorização para a assunção de compromissos plurianuais, nomeadamente, nos termos do artigo 22, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

5. O presente contrato encontra-se sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

Assim, o **Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal**, deliberou o seguinte:

**1º – aprovar a necessidade de execução da empreitada denominada “Reforço do Sistema de Adução de Água da Bassaqueira a S. Domingos”** através da adoção do procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou outro tipo de procedimento de contratação para o qual tenha competência, sem a formação de lotes, com o preço base de **888 608,99€ (oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oito euros e noventa e nove cêntimos) + IVA à taxa aplicável, com prazo de execução máximo de 210 dias**, a contar da data da consignação ou da comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Obra, se esta for posterior, conforme as Minutas das peças do procedimento, Programa do Concurso, Caderno de Encargos, que constam em anexo à presente proposta e Projeto de Execução (arquivado na sede dos SMS para consulta), tudo ao abrigo, nomeadamente, dos artigos 16.º n.º 1 alínea c), 19.º alínea b) e 130.º e seguintes do CCP, e artigo 6.º nº 2, alínea l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal;

**2º - Submeter à apreciação e votação da Câmara Municipal de Setúbal, proposta de Delegação de Competências no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para:**

- a) autorizar a realização de despesa até ao valor de **888 608,99€ (oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oito euros e noventa e nove cêntimos) + IVA à taxa aplicável;**

e, consequentemente,

- b) tomar a decisão de abertura de um procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou procedimento de Ajuste direto/Consulta Prévia em função de critérios materiais, para a execução da empreitada denominada “Reforço do Sistema de Adução de Água de Bassaqueira a S. Domingos”, sem a formação de lotes, com o preço base de **888 608,99€ (oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oito euros e noventa e nove cêntimos) + IVA à taxa aplicável, com prazo de execução máximo de 210 dias**, a contar da data da consignação ou da comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Obra, se esta for posterior, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também do contrato de empreitada que dele resultar, conforme as Minutas das peças do procedimento, Programa do Concurso,

Caderno de Encargos, que constam em anexo à presente proposta e Projeto de Execução (arquivado na sede dos SMS para consulta), nomeadamente, nos termos do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 4º, b), 18º n.º 1 alíneas a) e b) e 29º n.º 1 do Dec. Lei n.º: 197/99, de 08 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, e artigo 6.º n.º 2, alíneas b) e l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal; e

- c) aprovar a não contratação por lotes, considerando, entre outros, que o objeto que se pretende contratar é técnica e funcionalmente incindível, nomeadamente, porque a empreitada de construção da conduta é técnica e funcionalmente incindível, pois a conduta é uma unidade construtiva que deve ser preservada. Além disso, a zona é habitada, com muito tráfego viário e com poucas alternativas ao desvio do trânsito, tornando muito difícil a convivência de uma multiplicidade de intervenções de diferentes empreiteiros espalhadas na área de intervenção, pois tal levaria a um sério caos na mobilidade de pessoas e veículos na zona e colocaria em risco a circulação de pessoas e bens. Uma eventual divisão em lotes poderia também causar graves inconvenientes aos SMS, tais como o aumento considerável de preços relacionados com a adjudicação de várias propostas em vez de uma só oriunda de um empreiteiro geral, resultante das vantagens decorrentes de “economias de escala”.

Finalmente, na execução de empreitadas, há que considerar um ponto fulcral, relacionado com a garantia, na medida em que, a garantia da obra, mormente possa ser fracionada por vários subempreiteiros, na realidade a empreitada é constituída por um conjunto de trabalhos interligados e interdependentes, tornando-se extremamente difícil, se não mesmo impossível, repartir responsabilidades por erros de execução, entre os diversos cocontratantes de uma empreitada adjudicada em regime de “lotes”.

Assim, o objeto do contrato é técnica e funcionalmente incindível, nos termos do artigo 46.º-A, n.º 2, alínea a) do CCP.

**Nestes termos, com fundamento no vertido, propõe-se à Câmara Municipal que delegue Competências, no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para:**

- a) autorizar a realização de despesa até ao valor de **888 608,99€ (oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oito euros e noventa e nove cêntimos) + IVA à taxa aplicável;**

e, conseqüentemente,

- b) **tomar a decisão de abertura de um procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou procedimento de Ajuste direto/Consulta Prévia em função de critérios materiais, para a execução da empreitada denominada “Reforço do Sistema de Adução de Água da Bassaqueira a S. Domingos”,** sem a formação de lotes, com o preço base de **888 608,99€ (oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oito euros e noventa e nove cêntimos)** + IVA à taxa aplicável, com prazo de execução máximo de **210 dias**, a contar da data da consignação ou da comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Obra, se esta for posterior, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também do contrato de empreitada que dele resultar, conforme as Minutas das peças do procedimento, Programa do Concurso, Caderno de Encargos, que constam em anexo à deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, em anexo à presente proposta e Projeto de Execução (arquivado na sede dos SMS para consulta), nomeadamente, nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 4.º b), 18.º n.º 1 alíneas a) e b) e 29.º n.º 1 do Dec. Lei n.º: 197/99, de 08 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, e artigo 6.º n.º 2, alíneas b) e l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal; e
- c) **aprovar a não contratação por lotes**, considerando, entre outros, que o objeto que se pretende contratar é técnica e funcionalmente incindível, nomeadamente, porque a empreitada de construção da conduta é técnica e funcionalmente incindível, pois a conduta é uma unidade construtiva que deve ser preservada. Além disso, a zona é habitada, com muito tráfego viário e com poucas alternativas ao desvio do trânsito, tornando muito difícil a convivência de uma multiplicidade de intervenções de diferentes empreiteiros espalhadas na área de intervenção, pois tal levaria a um sério caos na mobilidade de pessoas e veículos na zona e colocaria em risco a circulação de pessoas e bens. Uma eventual divisão em lotes poderia também causar graves inconvenientes aos SMS, tais como o aumento considerável de preços relacionados com a adjudicação de várias propostas em vez de uma só oriunda de um empreiteiro geral, resultante das vantagens decorrentes de “economias de escala”.

Finalmente, na execução de empreitadas, há que considerar um ponto fulcral, relacionado com a garantia, na medida em que, a garantia da obra, mormente possa ser fracionada por vários subempreiteiros, na realidade a empreitada é constituída por um conjunto de trabalhos interligados e interdependentes, tornando-se extremamente difícil, se não mesmo impossível, repartir responsabilidades por erros de execução, entre os diversos cocontratantes de uma empreitada adjudicada em regime de “lotes”.

Assim, o objeto do contrato é técnica e funcionalmente incidível, nos termos do artigo 46.º-A, n.º 2, alínea a) do CCP.

Anexo: Deliberação n.º 80/2025, de 27 de maio de 2025, do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, sobre a contratação para a execução da empreitada de **“Reforço do Sistema de Adução de Água da Bassaqueira a S. Domingos”**.

Propõe-se, ainda, a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA